



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 130/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de março de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 136/2021

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 136/2021, de autoria do Nobre Vereador Celso Ávila, aprovado por esse Egrégio Plenário na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, informamos:


1 a 3 - Trata-se de Lei Municipal promulgada por esta egrégia Casa de Leis, onde em seu artigo 1º dispõe sobre autorização aos estabelecimentos públicos e privados para inserirem placas de atendimento prioritário. Cumpre-nos esclarecer que o Estado de São Paulo instituiu a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, através da Lei Estadual nº 17.158/2019. Com isso, o atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados já está sendo garantido também aos portadores do transtorno do espectro autista.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROTOCOLO 02043/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 15/03/2021	
	HORA: 15:28	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 136/2021	
	Autoria: Secretaria Municipal de Governo	
	Assunto: Requer informações sobre o projeto de lei obriga estabelecimentos públicos e privados	
	Chave: D2B6A	